

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2023

PROC. ADM. Nº 00.022/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/SRP E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022/SRP/PMFN.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 176/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Praça Martinho Nogueira, Nº s/n, Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.080.394/001-11, neste ato representado (a) pelo(a) **Maria José Costa de Sousa**, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021., inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1445127 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**. Inscrição (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediado (a) na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **Luiz Silveira Lima Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 074272792021-8, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 529.648.503-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	VL. UNIT	VL. TOTAL MENSAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	R\$ 11.390,00	R\$ 22.780,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	R\$ 6.930,00	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL		R\$ 86.440,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.440,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recurso federal (FUNDEB) e recurso próprio (MDE), e Programa Nacional de transporte (PNAT).

12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

12.361.0407.2--037 Manutenção do Transporte Escolar;

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Silvio Barros de Macedo**, decreto nº 004-E.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

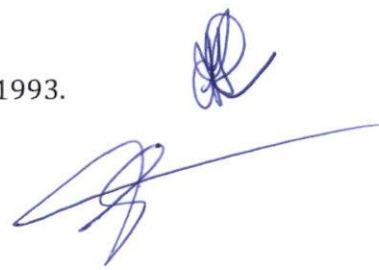
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras / MA, 09 de fevereiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021



Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2023.02.09 15:00:35 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

Luiz Silveira Lima Junior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 058 / 648 / 113 - 74

Nome: [Assinatura]

CPF: 040 / 153 / 513 - 42

[Assinatura]